



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 02/00

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DA PRESIDÊNCIA

PARA O SETOR DE COMPRAS

Solicito as providências pertinentes para a abertura de Licitação com o seguinte objetivo:

Aquisição de 3 (Três) Notebooks Dell ou equivalente, com Processador Intel i5, 12ª Geração ou Superior, 16GB de memória ram ou superior, 512GB SSD ou superior, Tela 15,6”, Windows 11, 64 bits Português (Brasil), ou equivalente a este.

A Câmara Municipal de Paraíso, a fim de aprimorar seus trabalhos por meio da renovação de seus equipamentos, visa informatizar o Processo Legislativo e assim, gerar maior celeridade, efetividade e publicidade de seus atos, informatizando e digitalizando todos os documentos produzidos em seu âmbito, paulatinamente.

O objetivo é informatizar os trabalhos legislativos, visando a redução do consumo de papel com a impressão de roteiros e demais documentos para a pauta das Sessões, além de permitir que cada Vereador tenha um equipamento para acompanhar as pautas, realizar pesquisas e produzir seus documentos durante estes trabalhos.

Atualmente esta Edilidade possui 06 (seis) Notebooks para atender os Vereadores, porém, este número de equipamentos é insuficiente, tendo em vista que são ao todo 09 (nove) Vereadores a serem atendidos. Deste modo, o restante dos Vereadores fica desguarnecido de equipamento de informática durante as Sessões, ocasião em que todos estão utilizando os notebooks ao mesmo tempo.

Tendo em vista a necessidade da aquisição acima mencionada, solicito a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre disponibilidade de recursos do orçamento em vigor, parecer técnico do Agente de Contratação sobre a



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

possibilidade de aquisição nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Paraíso, 09 de Setembro de 2024.


KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 04 / 00.

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO SETOR DE COMPRAS

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Solicito a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre a disponibilidade de recursos tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para a Aquisição de 3 (Três) Notebooks Dell ou equivalente, com Processador Intel i5, 12ª Geração ou Superior, 16GB de memória ram ou superior, 512GB SSD ou superior, Tela 15,6", Windows 11, 64 bits Português (Brasil), ou equivalente a este.

Paraíso/SP, 09 de Setembro de 2024.

FERNANDO FIGUEIREDO
Encarregado de Departamentos

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RUA PROF. SUD MENUCCI, 505
51.840.619/0001-45 Exercício: 2024

FLS. 05 / 00

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 09/09/2024**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 1002 0000				Aquisicao de Equipamentos				
002				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	0.01.00			GERAL	15.261,00			24.739,00
					0,00			24.739,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
					15.261,00			24.739,00
					0,00			24.739,00
TOTAL GERAL					40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
					15.261,00			24.739,00
					0,00			24.739,00

Ana Lucia Capelasse
Ana Lucia Capelasse
 Téc. em Contabilidade
 CRC:15P200178/O-8



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

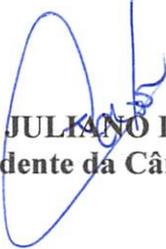
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Solicitação de orçamento para o que abaixo se especifica:

Objeto: Aquisição de 3 Notebooks, conforme descrição abaixo.

Item	Material Especificado	QTDE.	UNID.MED.	Vlr. UNIT.	Vlr. TOTAL
01	Notebook Dell ou equivalente; Processador: Intel i5 12º Geração ou superior; 16GB de Memória ram ou superior; SSD 512GB ou superior; Tela 15,6"; Windows 11;	3	Un		

Câmara Municipal de Paraíso, 09 de Setembro de 2024.


KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente da Câmara

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Paraíso

Câmara Municipal <camaraparaíso@hotmail.com>

Ter, 10/09/2024 09:40

Para: produtos@infrared.com.br <produtos@infrared.com.br>

📎 1 anexos (175 KB)

Solicitação de Orçamento - Notebooks.pdf;

Bom Dia

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 03 (três) Notebooks, conforme solicitação anexa.

Enviar o **orçamento até dia 20 de Setembro (sexta-feira)**, com o valor unitário de cada notebook e valor total, devendo constar neste a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e assinatura do responsável.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Paraíso

Câmara Municipal <camaraparaíso@hotmail.com>

Ter, 10/09/2024 09:41

Para:gerenciamentertech@outlook.com <gerenciamentertech@outlook.com>

📎 1 anexos (175 KB)

Solicitação de Orçamento - Notebooks.pdf;

Bom Dia

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 03 (três) Notebooks, conforme solicitação anexa.

Enviar o **orçamento até dia 20 de Setembro (sexta-feira)**, com o valor unitário de cada notebook e valor total, devendo constar neste a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e assinatura do responsável.

👤
Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Paraíso

Câmara Municipal <camaraparaíso@hotmail.com>

Ter, 10/09/2024 09:48

Para:Renan Carnelossi <renan_carnelossi@hotmail.com>

📎 1 anexos (175 KB)

Solicitação de Orçamento - Notebooks.pdf;

Bom Dia

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 03 (três) Notebooks, conforme solicitação anexa.

Enviar o **orçamento até dia 20 de Setembro (sexta-feira)**, com o valor unitário de cada notebook e valor total, devendo constar neste a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e assinatura do responsável.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173

Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Paraíso

Câmara Municipal <camaraparaíso@hotmail.com>

Ter, 10/09/2024 09:59

Para:mirela@bios.com.br <mirela@bios.com.br>

📎 1 anexos (175 KB)

Solicitação de Orçamento - Notebooks.pdf;

Bom Dia

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 03 (três) Notebooks, conforme solicitação anexa.

Enviar o **orçamento até dia 20 de Setembro (sexta-feira)**, com o valor unitário de cada notebook e valor total, devendo constar neste a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e assinatura do responsável.

👤
Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Paraíso

Câmara Municipal <camaraparaíso@hotmail.com>

Ter, 10/09/2024 10:00

Para: edinhosom@edinhosom.com.br <edinhosom@edinhosom.com.br>

Cc: Dj Edinho Oficial <djedinhocrealdi@gmail.com>

 1 anexos (175 KB)

Solicitação de Orçamento - Notebooks.pdf;

Bom Dia

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 03 (três) Notebooks, conforme solicitação anexa.

Enviar o **orçamento até dia 20 de Setembro (sexta-feira)**, com o valor unitário de cada notebook e valor total, devendo constar neste a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e assinatura do responsável.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 12/100

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PARECER TÉCNICO

Foram solicitadas propostas por e-mail, sendo para as empresas Infrared Informatica, Center Tech Informática, Jet Printer, Bios Computadores e Crepaldi & Guimarães.

Apenas 02 (duas) empresas enviaram suas propostas.

Os valores das propostas apresentadas variam de R\$ 14.010,00 (Quatorze mil e dez reais) até R\$ 14.395,50 (Quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais), conforme propostas apresentadas em anexo e relação abaixo:

1. Empresa “**BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTENCIA LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.283/0001-75, com sede na Rua Pernambuco, nº 39, Centro, na cidade de Catanduva/SP, apresentou o **valor unitário de R\$ 4.798,50,00 e total de R\$ 14.395,50.**

2. Empresa “**CREPALDI & GUIMARÃES LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.937.242/0001-55, com sede na Rua São Paulo, nº 672 B, Jardim Alzira, na cidade de Paraíso/SP, apresentou o **valor unitário de R\$ 4.670,00 e total de R\$ 14.010,00.**

3. Empresa “**INFRARED CATANDUVA LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.085.078/0001-44, com sede na Rua Olimpia, 301, Vila Guzzo, na cidade de Catanduva/SP, não apresentou orçamento.

4. Empresa “**CENTER TECH INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.804.687/0001-32, com sede na Rua do Café, nº 470, Centro, na cidade de Paraíso/SP, não apresentou orçamento.

5. Empresa “**JET PRINTER**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.589.715/0001-07, com sede na Rua Camilo Campana, nº 74, Santa Rita, na cidade de Ariranha/SP, não apresentou orçamento.

A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa CREPALDI & GUIMARÃES LTDA

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme o artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021 e a IN nº 73, de 2020.



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 13/00.

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Ainda em relação ao preço, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a contratação ser realizada sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O preço mais vantajoso para a Administração, conforme acima mencionado, foi oferecido pela empresa “CREPALDI & GUIMARÃES LTDA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.937.242/0001-55, com sede na Rua São Paulo, nº 672 B, Jardim Alzira, na cidade de Paraíso/SP, apresentou o valor total de R\$ 14.010,00, o qual está conforme os preços praticados no mercado.

Quanto a habilitação, a Administração têm o dever de verificar os requisitos de habilitação dos interessados nos procedimentos administrativos para sua contratação, conforme requisitos estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de total ou parcial de alguns dos documentos, conforme previsto no artigo 70, inciso III da Lei 14.133/21. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

Quanto a dotação orçamentária, o Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

2 CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
01 LEGISLATIVO
0101 Camara Municipal
010100 Camara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Processo Legislativo
01 031 0001 1002 0000 Aquisição de Equipamentos
002 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARAÍSO/SP, em 23 de Setembro de 2024.


OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RES: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Paraíso

Mirela <mirela@bios.com.br>

Qua, 11/09/2024 15:35

Para:'Câmara Municipal' <camaraparaíso@hotmail.com>

📎 1 anexos (156 KB)

155826.pdf;

Boa tarde.

Conforme contato, segue em anexo o orçamento solicitado.

Fico no aguardo.

At

Mirela

**Mirela Bernardo**

Atendimento e Suporte

✉ mirela@bios.com.br

📞 suporte.bios

☎ 17-3531-2900

☎ 17-99250-3352

🌐 www.bios.com.br

📘 biosmais

📷 bios_computadores

De: Câmara Municipal <camaraparaíso@hotmail.com>**Enviada em:** terça-feira, 10 de setembro de 2024 09:59**Para:** mirela@bios.com.br**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Paraíso

Bom Dia

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 03 (três) Notebooks, conforme solicitação anexa.

Enviar o **orçamento até dia 20 de Setembro (sexta-feira)**, com o valor unitário de cada notebook e valor total, devendo constar neste a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e assinatura do responsável.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



À(Ao):
CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO
PEDRO

REF. ORÇAMENTO NÚMERO: 155826

A Bios Informática vem através deste apresentar o orçamento dos seguintes itens:

3	NB DELL CORE I5-12º/16GB/SSD512GB W11PRO 15.6"	4.798,50	14.395,50
---	--	----------	-----------

Condição de pagamento:

Total do Pedido: 14.395,50

Previsão Entrega: 21/09/2024

Validade da proposta 15 dias

Observações: Garantias limitadas contra defeitos de fabricação : Micros (CPU), Notebook, partes e peças - 1 ano
Produtos e Microprocessadores Intel - Garantia limitada de 1ano
Monitores, Impressoras, Relógios Ponto, Estabilizadores, Nobreaks - Garantia 1 ano rede autorizada.
Mouse, Teclado, Cx. Som, Fonte de Alimentação, Fax-Modem - 3 meses

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui atenciosamente.

Catanduva, 11 de Setembro de 2024.

Mirella Ketely Bernardo
Depto Comercial

BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA

Rua Pernambuco, 39 - Centro - Catanduva-SP - Fone: 17 - 3531-2900 / 3045-2464 / 97400-2064 / 9143-1131/ 99250-3352
http://www.bios.com.br email: info@bios.com.br



Sua opinião sobre nosso atendimento é muito importante:
diretoria@bios.com.br



A/C Câmara municipal de Paraíso – SP

Segue orçamento conforme solicitado.

**3 Notebooks Dell ou equivalente, com Processador:
Intel 15 12º Geração ou superior,
16GB de Memória Ram ou superior;
SSD 512GB ou superior;
Tela 15,6";
Windows 11**

Valor Unitário R\$ 4.670,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.010,00

PARAISO, 19 DE SETEMBRO DE 2024

CREPALDI & GUIMARÃES LTDA

CNPJ: 07.937.242/0001-55

I.E.: 505.056.009-111

END : RUA SÃO PAULO 672 B: JARDIM ALZIRA – PARAISO–SP CEP 15.825-000

CONTATO: 17 99758-0153 17 99707-6636



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.937.242/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CREPALDI & GUIMARAES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDEOMIX	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 662	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 15.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVISAOCONTABILIDADE@UOL.COM.BR	TELEFONE (17) 3567-1295/ (17) 3567-1113
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.937.242/0001-55
Razão Social: CREPALDI E GUIMARAES LTDA ME
Endereço: RUA SAO JOAO 705 / CENTRO / PARAISO / SP / 15825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090407441375806620

Informação obtida em 23/09/2024 10:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CREPALDI & GUIMARAES LTDA
CNPJ: 07.937.242/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:44 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **D7E2.5DD4.EBD2.A9CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 20/00.

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA A CONTABILIDADE.

Solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de licitação conforme abaixo segue:

Objeto: Aquisição de 3 (Três) Notebooks Dell ou equivalente, com Processador Intel i5, 12ª Geração ou Superior, 16GB de memória ram ou superior, 512GB SSD ou superior, Tela 15,6”, Windows 11, 64 bits Português (Brasil), ou equivalente a este.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 14.010,00.

Paraíso/SP, 24 de Setembro de 2024.

**OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RUA PROF. SUD MENUCCI, 505
51.840.619/0001-45 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/09/2024

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 1002 0000				Aquisicao de Equipamentos				
002		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	16.558,00			23.442,00
					0,00			23.442,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
					16.558,00			23.442,00
					0,00			23.442,00
TOTAL GERAL					40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
					16.558,00			23.442,00
					0,00			23.442,00

Ana Lucia Capelasse
Ana Lucia Capelasse
 Téc. em Contabilidade
 CRC:13P200173/O-6



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 22 / 0.

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicito, parecer jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/21, para Aquisição de 3 (Três) Notebooks Dell ou equivalente, com Processador Intel i5, 12ª Geração ou Superior, 16GB de memória ram ou superior, 512GB SSD ou superior, Tela 15,6”, Windows 11, 64 bits Português (Brasil), ou equivalente a este.

Paraíso/SP, 25 de Setembro de 2024.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PARECER JURÍDICO nº 19/2023

Processo de dispensa de licitação nº 03/2024

Assunto: Aquisição de 3 Aparelhos Notebooks Dell ou equivalentes com processador Intel I5, 12ª geração ou Superior, 16 GB de memória ram ou superior, tela de 15,6 Windows 64 bits Português Brasil

EMENTA: LICITAÇÃO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Aquisição de 3 Aparelhos Notebooks Dell ou equivalentes com processador Intel I5, 12ª geração ou Superior, 16 GB de memória ram ou superior, tela de 15,6 Windows 64 bits Português Brasil

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à Aquisição de 3 Aparelhos Notebooks Dell ou equivalentes com processador Intel I5, 12ª geração ou Superior, 16 GB de memória ram ou superior, tela de 15,6 Windows 64 bits Português Brasil

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 24

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, devendo tomar as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 25/10

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.



Câmara Municipal de Paraíso

F.L.S. 26/00

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração superior.

Paraíso /SP 01 DE outubro de 2024.

HEBER DE MORAES,

OAB/SP 351.151



Câmara Municipal de Paraíso

FLS. 27 / 00

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DA PRESIDÊNCIA.

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Artigo 72, item VIII e Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista a necessidade de Aquisição de 3 (Três) Notebooks Dell ou equivalente, com Processador Intel i5, 12ª Geração ou Superior, 16GB de memória ram ou superior, 512GB SSD ou superior, Tela 15,6”, Windows 11, 64 bits Português (Brasil), ou equivalente a este, verificando as propostas apresentadas, os preços e o parecer supra, **AUTORIZO**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a aquisição direta dos equipamentos da empresa “CREPALDI & GUIMARÃES LTDA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.937.242/0001-55, com sede na Rua São Paulo, nº 672 B, Jardim Alzira, na cidade de Paraíso/SP, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada aquisição.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 07 DE OUTUBRO DE 2024.


KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Jd. Elvira – 15825-502 - Paraíso – SP

CNPJ n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone: (17) 3567-1348

Parecer do Controle Interno

Parecer n.º 3/2024

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 3/2024

Objeto resumido: Aquisição de 3 (três) notebooks

Empresa vencedora: Crepaldi & Guimarães Ltda.

Considerando o disposto no Artigo 74, da CF/1988, e Artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 - que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno, atribuindo, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos, levantamentos, inspeções, auditorias nos setores administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com o objetivo de verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, avaliando seus resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia e demais normas que regulam as atribuições do sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão, visando comunicar à autoridade competente, expedese o seguinte parecer:

Para o exame prévio e concomitante, bem como para o subsequente parecer desta unidade de Controle Interno, a Diretoria da Câmara Municipal de Paraíso, disponibilizou o processo de contratação identificado acima, que versa sobre dispensa de licitação, conforme Art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) NOTEBOOKS DELL OU EQUIVALENTE, COM PROCESSADOR INTEL I5, 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, TELA 15,6”, WINDOWS 11, 64 BITS PORTUGUÊS (BRASIL), OU EQUIVALENTE A ESTE”, de acordo com as finalidades previstas no teor do referido processo.

A matéria em análise obedece aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, conforme previsto em seu Art. 75, II.

Os exames prévios, concomitantes e posteriores - realizados durante as fases internas e externas do processo de contratação em análise, demonstraram que:

- a) O procedimento de contratação se encontra organizado e ordenado em processo;
- b) Houve os devidos requerimentos aos setores envolvidos, sendo que a contratação em análise foi justificada pela autoridade competente tendo em vista que a Câmara tem por objetivo informatizar os trabalhos legislativos, visando a redução do consumo de papel com a impressão de roteiros e demais documentos para a pauta das sessões. Neste sentido, justificou-se a aquisição em análise, de forma a suprir esta necessidade.
- c) Conforme o teor do processo, especialmente quantos aos orçamentos, foi verificado que o preço da proposta vencedora condiz com os preços normalmente praticados no mercado. Por este motivo, foi observada, portanto, a boa gestão dos recursos públicos;
- d) A Contabilidade da Casa forneceu comprovação de dotação orçamentária disponível e suficiente para a efetiva aquisição dos produtos;
- e) Foi apresentada documentação comprobatória da situação cadastral da empresa vencedora, comprovando regularidades cadastrais, trabalhistas e tributárias, bem como a respectiva habilitação jurídica;
- f) Consta parecer técnico datado 23/09/2024, elaborado pela Agente de Contratação – nomeada pela Portaria nº 59/2022, que abordou as razões da escolha da empresa, analisou as respectivas propostas de orçamentos fornecidos. Com base nos valores apresentados, confirmou-se a possibilidade de dispensa de licitação – pelo critério de menor preço, viabilizando a contratação direta da empresa vencedora, prevista no Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. Conforme consta no referido parecer técnico, atestou-se que o valor apresentado está compatível com a realidade de preços praticados no mercado.
- g) Consta parecer jurídico datado 01/10/2024, no qual opinou-se pela formalização do processo de contratação direta em análise, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Há termo de autorização para a aquisição do produto, datado 07/10/2024, assinado pela autoridade competente, autorizando a contratação direta da empresa escolhida.

- i) Recomenda-se que o inteiro teor do processo de contratação em análise seja publicado no site oficial da Câmara.

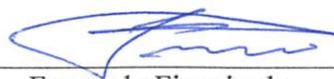
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que esta unidade de Controle Interno realizou o acompanhamento prévio, concomitante e posterior do processo de contratação analisado;

Fernando Figueiredo, servidor público efetivo, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Paraíso, inscrito no CPF sob nº 233.045.908-46, designado conforme Portaria nº 131/2020, **declara** para fins de fiscalização junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que s.m.j., o referido processo de contratação mediante dispensa de licitação se encontra revestido de todas as formalidade legais, de forma que não se vislumbra a necessidade de realização de quaisquer diligências ou providências a serem tomadas por este Controle Interno, a não ser recomendar seu devido arquivamento.

Por ser verdade, firmo o presente parecer.

Paraíso, Estado de São Paulo, 18 de outubro de 2024.



Fernando Figueiredo
Responsável pelo Controle Interno